

11 de janeiro de 2023
Ano XVI - Nº 1.073 - R\$ 0,50

Governo do Estado reforça serviços em cidades atingidas pelas chuvas no Norte e Noroeste

O Governo do Estado realiza uma força-tarefa com diferentes secretarias para atender os municípios mais afetados pelas chuvas dos últimos dias, principalmente no Norte e Noroeste Fluminense.

Pág 03

Prefeitura de Cabo Frio fecha parceria com Corpo de Bombeiros para o Projeto Botinho 2023

A Prefeitura de Cabo Frio fechou parceria com o 18º Grupamento do Corpo de Bombeiros (GBM) para a edição do Projeto Botinho 2023. Na cooperação, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos...

Pág 02

Contador de bicicletas automático é colocado nas vias de Macaé

Com objetivo de promover políticas públicas e ampliar o uso da bicicleta, a Prefeitura de Macaé iniciou a contagem automática deste modal pelo Centro da Cidade, neste mês. O aparelho fica instalado um dia em cada local...

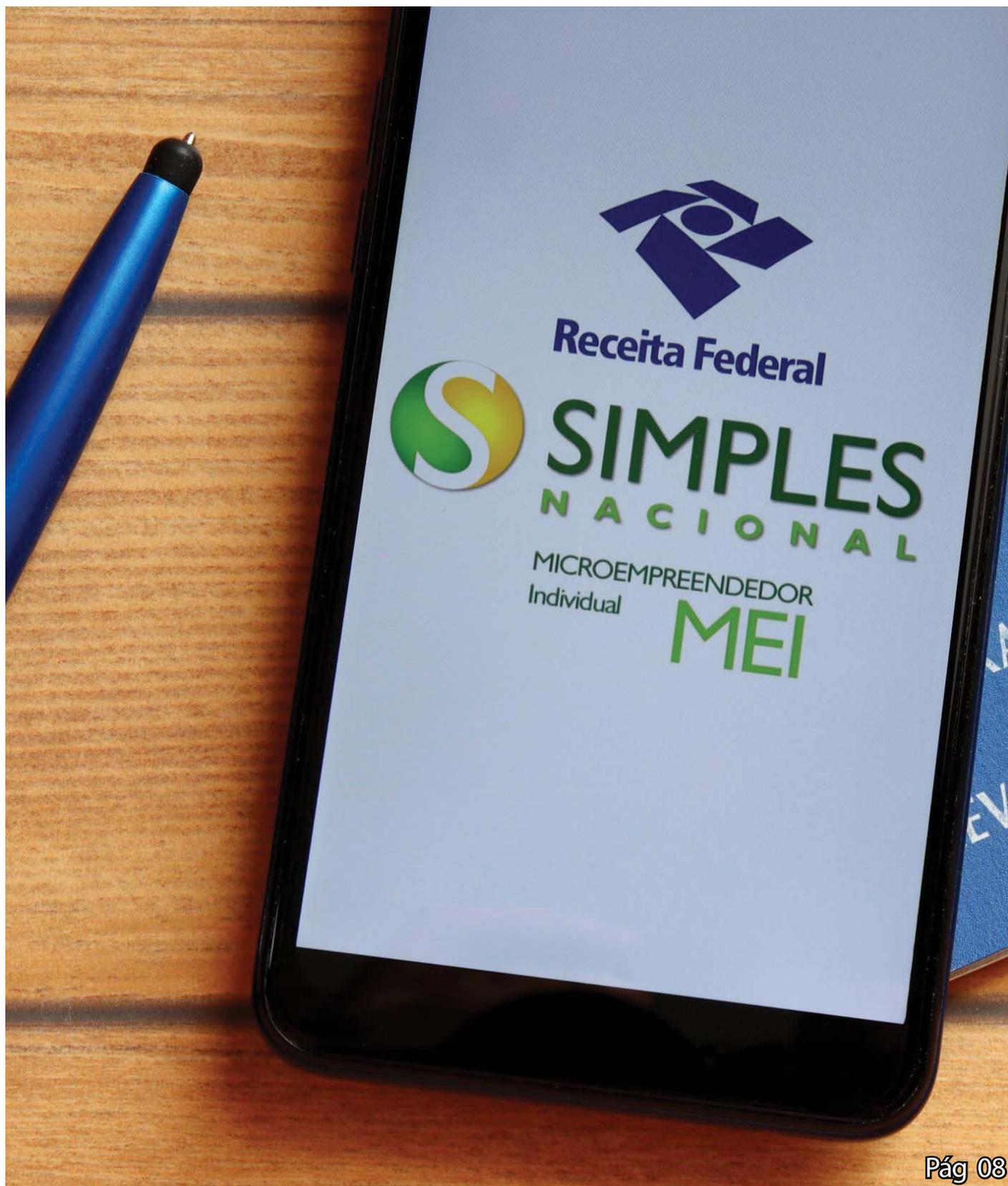
Pág 02

Programa incentiva literatura de cordel nas escolas

O Estado do Rio deverá implementar o Programa de Fomento à Literatura de Cordel nas escolas. É o que prevê a Lei 9.958/22, dos deputados Marcelo Dino (União) e André Ceciliano (PT), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro...

Pág 02

Contribuição do MEI subirá para R\$ 66 em fevereiro



Manifestantes do interior do Rio fazem atos a favor da democracia e cobram punição pelo ataque em Brasília, DF

Manifestantes iniciaram atos a favor da democracia no começo da noite da segunda-feira (9) em diferentes cidades do interior do Rio. A mobilização ocorre depois dos atos terroristas ocorridos em Brasília (DF) no domingo (8).

Em Petrópolis a mobilização ocorreu na Praça da Inconfidência, no Centro da cidade.

Representantes de várias centrais sindicais, partidos políticos, a Associação Petropolitana dos Estudantes entre outros movimentos e representantes da sociedade civil participaram do ato em prol da democracia em na cidade.

Em Nova Friburgo, o ato pela democracia, mesmo com a chuva, reuniu dezenas de pessoas na Praça Dermeval Barbosa

Moreira, no Centro, e contou com a participação de vários grupos, como o Comitê Popular de Luta de Nova Friburgo, Coletivo Negro Lélia González, além de diversos sindicatos, entre eles o Fórum Sindical e Popular de Nova Friburgo.

E também começou um ato pela democracia em Cabo Frio. O grupo, de cerca de 40 pessoas, se reuniu na Praça do Largo Santo Antônio, no Centro de Cabo Frio.

As mobilizações ocorrem de maneira pacífica e eles pedem que os responsáveis pelos atos antidemocráticos ocorridos neste domingo (8) em Brasília (DF) sejam identificados e responsabilizados, não só os que participaram, mas também os que financiaram e os mandantes destes atos.

Prefeitura de Cabo Frio fecha parceria com Corpo de Bombeiros para o Projeto Botinho 2023

A Prefeitura de Cabo Frio fechou parceria com o 18º Grupamento do Corpo de Bombeiros (GBM) para a edição do Projeto Botinho 2023. Na cooperação, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança vai oferecer apoio logístico e efetivo, além de palestras educativas e de prevenção, ministradas pela Superintendência de Defesa Civil.

A maior colônia de férias gratuita da América Latina vai acontecer entre os dias 16 e 27 de janeiro, nas praias do Forte, em

Cabo Frio, e do Pontal de Santo Antônio, em Tamoios. Nesta segunda-feira (9), o superintendente de Defesa Civil, Marcus Dothavio, se reuniu com o comandante do 18º GBM, tenente-coronel Bruno Barreto Cipriano da Silva. A reunião serviu para o alinhamento da parceria e apoio às atividades do projeto.

As inscrições para o Projeto Botinho foram realizadas nesta segunda (9) e terça (10), no 18º Grupamento de Bombeiro Militar, que fica na Avenida Nilo Peçanha,

no Centro. Entre as atividades estão exercícios físicos na areia, instruções sobre as condições do mar, primeiros socorros, programações socioeducativas voltadas à educação ambiental e cidadania.

Os alunos serão divididos em três turmas, sendo elas Golfinho, de 7 a 10 anos; Moby Dick, de 11 a 14 anos, e Tubarão, de 15 a 17 anos. Ao fim de duas semanas, os participantes recebem um certificado e ainda fazem demonstrações do que aprenderam ao longo do curso.

Lei institui 21 de março como Dia Nacional de Tradições Africanas

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que institui o 21 de março como Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Publicada no Diário Oficial da União, a Lei nº 14.519 foi aprovada pela Câmara dos Deputados (como PL 2.053/22) no dia 21 de dezembro de 2022 e encaminhada à sanção presi-

dencial.

A data escolhida para a comemoração – 21 de março – é também Dia Internacional contra a Discriminação Racial, marco estabelecido pelas Nações Unidas (ONU) tendo como referência o episódio que ficou conhecido como “Massacre de Shaperville”, em 1960 na África do Sul.

O massacre ocorreu quando cerca de 20 mil sul-africanos

protestaram contra a determinação imposta pelo governo da época, de limitar os locais onde a população negra poderia circular.

Em resposta à manifestação que era considerada pacífica, militares da África do Sul atuaram violentamente para reprimir o protesto. Tiros foram disparados contra os manifestantes, resultando na morte de 69 pessoas.

Contador de bicicletas automático é colocado nas vias de Macaé

Com objetivo de promover políticas públicas e ampliar o uso da bicicleta, a Prefeitura de Macaé iniciou a contagem automática deste modal pelo Centro da Cidade, neste mês. O aparelho fica instalado um dia em cada local, sendo que o primeiro ponto escolhido foi o

início da Rua Teixeira de Gouveia. Os dados coletados pelo setor de Planejamento da Secretaria de Mobilidade Urbana servirão de base para a revisão do Plano de Mobilidade Urbana (PMU), que está em andamento.

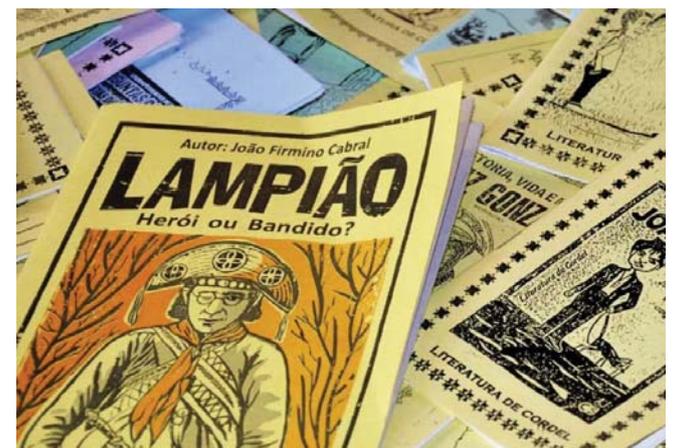
O fluxo diário de ciclistas será

medido pelo contador automático. Ao longo da última semana, o aparelho foi deslocado por vários pontos da Teixeira de Gouveia. A partir daí será levado para outras vias e bairros, sendo colocado nas ciclovias, ciclofaixas e compartilhadas existentes na cidade.

Programa incentiva literatura de cordel nas escolas

O Estado do Rio deverá implementar o Programa de Fomento à Literatura de Cordel nas escolas. É o que prevê a Lei 9.958/22, dos deputados Marcelo Dino (União) e André Ceciliano (PT), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada em Diário Oficial Extra do Executivo da última sexta-feira (06).

O programa poderá ser adotado nas escolas públicas e privadas com objetivo de contribuir para o conhecimento da cultura popular brasileira, valorizar e promover a literatura popular em versos e conscientizar sobre a importância da cultura regional, promovendo uma educação que respeite a diversidade.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 1.066 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 – NA PÁGINA 37.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

ONDE SE LÊ: “(...) valor de R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais)...”

LEIA-SE: “(...) valor de R\$ 16.784,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)...”

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 02/2022 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 11/SEPOL/2020

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais);**

Locador: **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS** (CPF: 799.957.567-49), procurador **JOÃO ALBERTO VASCONCELLOS PUCU** (CPF: 115.895.647-90).

OBJETO: Prorrogação da Locação do Imóvel situado na **RUA BERNARDO VASCONCELLOS, Nº 312 - RIO DO LIMÃO – ARARUAMA –RJ**, para a instalação do denominado **CONSELHO TUTELAR e CRAM - órgãos de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano**, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Valor Global: R\$ 78.438,12 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.000.07.001.001.8.122.46.2030

ND: 3.3.90.39.99.10.00.00.00

Ficha: 37

Fonte de Recursos: 101

Empenho: 387/2022

Valor: R\$ 6.536,51 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

O restante será empenhado em exercício financeiro posterior

Processo Administrativo: 17547/2022

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início em 22/11/2022 a terminar em 22/11/2023.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2022.

PORTARIA SEDUC/001/2023
de 02 de janeiro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que instituiu concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a servidor **MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, Função de Chefia Intermediária, da Escola Municipal Sara Urrutia Baptista, com efeito a contar de 27 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Recursos Humanos, 02 de janeiro de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

PORTARIA SEDUC/002/2023
de 04 de janeiro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que instituiu concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a servidora **DENISE MAURICIA SCALIONI**, do cargo comissionado de **Diretor Adjunto**, Função de Chefia Intermediária, da Escola Municipal Sara Urrutia Baptista, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 04 de janeiro de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

DECRETO Nº 001
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita da Cidade de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:**CAPITULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - A **execução Orçamentária e Financeira para o presente exercício, obedecerá às Leis e Normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública e, ao disposto no presente Decreto para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.**

Art. 2º - A Execução Orçamentária observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária nº 2.560/2022 ou em seus créditos adicionais obedecidas à ordem de prioridade a seguir:

I. Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e outros benefícios ao Servidor;

II. Precatórios e sentenças judiciais;

III. Obrigações tributárias contributivas;

IV. Serviços concessionados;

V. Dívida Pública;

VI. Compromissos assumidos em decorrências de termos de contrato, parcerias e contrapartida de convênios.

CAPITULO II**DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Art. 3º - Consoante ao que estabelece o Art. 8º da LC 101/2000, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para todo o exercício, até o dia 15 de janeiro de 2023, com base na projeção de fluxo de ingresso independente da fonte de recurso.

Parágrafo Único – O Cronograma previsto no Caput deste artigo será atualizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em razão do fluxo de ingresso de recurso financeiro, encaminhando-se ao Controle Interno até o dia 15 de cada mês.

Art. 4º - Os Órgãos solicitarão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a realização de despesa por meio de processo administrativo específico, o qual deverá ser instruído em sua inicial contendo, no mínimo, o objeto da despesa que se pretende realizar, seu valor estimado, a indicação do programa de trabalho, sua respectiva ficha e a devida justificativa, para análise, em seguida o mesmo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 001

será remetido ao gabinete para autorização.

Parágrafo Único - Em se tratando de despesas relacionadas a serviços públicos concessionados, caracterizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser indicado também o respectivo Credor.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Secretários e Gestores dos Fundos e Autarquia, a adoção de ações voltadas à redução de despesa objetivando atender ao limite de créditos orçamentários, devendo, se necessário, suprimir ações e/ou rescindir contrato, na forma da Lei.

Art. 6º - As despesas referidas nos itens I a VI, do art. 2º deverão ser empenhadas nos limites dos créditos orçamentários disponíveis.

CAPITULO III

DAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Art. 7º - Os pagamentos das obrigações inscritas em Restos a Pagar processados do exercício de 2022 e anteriores, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, obedecerão ao cronograma de desembolso instituído por ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Controladoria, com base nas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2022, observados as respectivas fontes de recursos.

Art. 8º - As obrigações inscritas em Restos a Pagar não processadas do exercício de 2022 e anteriores, não liquidadas até 30 de abril de 2023, deverão ter seus empenhos cancelados, no prazo máximo de trinta dias;

§ 1º - Excluem-se desse artigo os Convênios, Contratos de Repasse e Obras em Execução, função 08, função 10 e função 12.

§ 2º - Caberá ao Controle Interno do Município ordenar através de ato próprio o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, diretamente junto aos Serviços de Contabilidade de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 9º - As obrigações contraídas em exercícios anteriores a 2022 que não figurem com empenho inscrito em Restos à Pagar, findo o exercício de 2022, só serão empenhadas a conta da natureza de despesa 3.1.90.92 ou 3.3.90.92 se atendidas as condições estabelecidas no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os processos administrativos au-

ados que se enquadrem nas condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão ser instruídos com parecer técnico emitido pelos respectivos controles internos de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, juntando documentação contábil comprobatória que balize sua decisão pelo reconhecimento ou não da obrigação.

Art. 10 - As solicitações para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, deverão ser dirigidas à autoridade superior, acompanhadas de exposição de motivos.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a avaliação técnica de cada propositura, objetivando resguardar o cumprimento das ações em andamento.

Art. 11 - Os precatórios inscritos até 01 de julho de 2022 serão tratados na forma que estabelece o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Caberá à Procuradoria Geral do Município fornecer à Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento até o dia 31 de janeiro as informações concernentes aos precatórios a serem pagos no transcorrer do exercício de 2022, segregadas, no mínimo, por ordem cronológica de inscrição, processo administrativo de referência e valor individualizado do débito.

§ 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município promover a atualização dos precatórios quando do seu pagamento pela Fazenda Municipal, solicitando, diretamente, ao serviço de contabilidade o registro contábil da respectiva liquidação da despesa.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por ato próprio, estabelecer, observada a programação financeira, o cronograma de pagamento dos precatórios durante o exercício de 2023.

§ 4º - Caberá, ainda, à Procuradoria Geral do Município disponibilizar para o Setor de Contabilidade as informações dos precatórios autuados na administração no transcorrer do atual exercício, com riqueza de detalhes, possibilitando o respectivo registro em conta contábil específica.

§ 5º - Até o dia 26 de julho de 2023 a Procuradoria Geral do Município fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento as informações a respeito dos montantes dos precatórios inscritos até 01 de julho do ano corrente, objetivando a consignação dos créditos orçamentários necessários no orçamento de 2024, para fazer frente ao seu pagamento.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica limitada a concessão de 05 (cinco) regimes de adiantamentos anuais, por Secretarias, Fundos e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo único - Não será considerado no limite de que trata o caput deste artigo o regime de adiantamento voltado exclusivamente para custear as despesas relacionadas com viagens a outro ente da federação, quando em missão oficial para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até o dia 10 de cada mês, as informações concernentes à folha de pagamento e os respectivos encargos sociais gerados no mês anterior, viabilizando o acompanhamento da execução da despesa com pessoal e encargos em relação aos créditos orçamentários a estas consignados.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não exime o Controle Interno do Município de acompanhar o cumprimento das metas de resultados e limite de gastos, na forma que trata a LC nº 101/2000 (LRF).

Art. 14 - A fiscalização das condições estabelecidas no presente decreto será exercida pelo respectivo controle interno de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, observada a sua área de atuação.

Art. 15 - A Controladoria Geral do Município poderá a seu critério, editar instruções ou orientações normativas aplicáveis à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, visando ajustar as rotinas para a adequação ao presente Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 002 **DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

DESDOBRA AS RECEITAS PREVISTAS NA LEI nº 2.560/2022 (LOA 2023) EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESMBOLSO.

A **Prefeita da Cidade de Araruama**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **estabelecido, em conformidade com o disposto no Art.13 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o desdobramento das receitas previstas na Lei Municipal nº 2.560/2022 (LOA 2023)** em metas bimestrais de arrecadação, na forma do ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecida, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma do ANEXO II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Anexo I do Decreto nº 002/2022 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2023						
Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
I - RECEITAS CORRENTES	#####	138.817.184,67	122.867.132,92	122.867.132,92	122.867.132,92	122.867.132,92
Receita Tributária	31.835.268	31.835.268	15.885.216	15.885.216	15.885.216	15.885.216
Impostos	30.675.268	30.675.268	14.725.216	14.725.216	14.725.216	14.725.216
Taxas	1.160.000	1.160.000	1.160.000	1.160.000	1.160.000	1.160.000
Receitas de Contribuições	6.610.374	6.610.374	6.610.374	6.610.374	6.610.374	6.610.374
Receita Patrimonial	528.527	528.527	528.527	528.527	528.527	528.527
Receita de Serviços	2.221	2.221	2.221	2.221	2.221	2.221
Transferências Correntes	99.327.908	99.327.908	99.327.908	99.327.908	99.327.908	99.327.908
Transferências da União	62.725.034	62.725.034	62.725.034	62.725.034	62.725.034	62.725.034
Cota parte do FPM	11.443.700	11.443.700	11.443.700	11.443.700	11.443.700	11.443.700
Transf. do ITR	12.275	12.275	12.275	12.275	12.275	12.275
Transf. da Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais	41.558.849	41.558.849	41.558.849	41.558.849	41.558.849	41.558.849
Cota-parte Compensação Financeira de Recursos Minerais-CEFEM	29.682	29.682	29.682	29.682	29.682	29.682
Cota-Parte Royalties Compensação financ de prod de Petróleo (Lei 9.478/97)	23.833.333	23.833.333	23.833.333	23.833.333	23.833.333	23.833.333
Cota-parte Royalties participação especial (Lei 9.478/97)	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
Cota-parte Royalties Excedente Produção FEP - Fundo Especial de Petróleo	17.416.667	17.416.667	17.416.667	17.416.667	17.416.667	17.416.667
Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	219.167	219.167	219.167	219.167	219.167	219.167
Transferências de Recursos do FNAS	6.966.453	6.966.453	6.966.453	6.966.453	6.966.453	6.966.453
Transferência de Recursos do FNDE	263.801	263.801	263.801	263.801	263.801	263.801
Transferência Financeira do ICMS Desoneração (LC 87/96)	2.479.958	2.479.958	2.479.958	2.479.958	2.479.958	2.479.958
Outras Transferências da União						
Participação na Receita do Estado	20.312.919	20.312.919	20.312.919	20.312.919	20.312.919	20.312.919
Cota-Parte do ICMS	12.492.333	12.492.333	12.492.333	12.492.333	12.492.333	12.492.333
Cota-Parte do IPVA	6.223.667	6.223.667	1.555.917	1.555.917	1.555.917	1.555.917
Cota-Parte do IPI	629.333	629.333	629.333	629.333	629.333	629.333
Cota-Parte CIDE	14.367	14.367	14.367	14.367	14.367	14.367
Transferência Cota-Parte Compensação Financeira	933.333	933.333	933.333	933.333	933.333	933.333
Transferência Recursos Programa de Saúde - Fundo a Fundo	3.054.322	3.054.322	3.054.322	3.054.322	3.054.322	3.054.322
Outras Transferência do Estado - Fundo a Fundo	833	833	833	833	833	833
Transferência Recursos Programa de FMAS - Fundo a Fundo	76.564	76.564	76.564	76.564	76.564	76.564
Transferência Recursos Programa de EDUCAÇÃO - Fundo a Fundo	0	0	0	0	0	0

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ – CEP. 28.979-087
www.araruama.rj.gov.br
gabin@araruama.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Anexo I do Decreto nº 002/2022 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2023						
Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Transferências Multigovernamentais	16.289.955	16.289.955	16.289.955	16.289.955	16.289.955	16.289.955
Transferência do FUNDEB	16.289.955	16.289.955	16.289.955	16.289.955	16.289.955	16.289.955
Outras Receitas Correntes	512.886	512.886	512.886	512.886	512.886	512.886
Multas Previstas na Legislação de Transito	70.675	70.675	70.675	70.675	70.675	70.675
Multas Aplicadas em Tribunaís de Contas	349	349	349	349	349	349
Indenizações e Restituições	1.733	1.733	1.733	1.733	1.733	1.733
Compensação Financeira entre Regimes	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000
Compensação Financeira entre Regimes	0	0	0	0	0	0
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0	0	0	0	0	0
Ônus de Sucumbência	330.131	330.131	330.131	330.131	330.131	330.131
Outras Receitas Primárias	84.998	84.998	84.998	84.998	84.998	84.998
Anexo I do Decreto nº 002/2023 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2023						
Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
II - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584
Receitas de Contribuições	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584
Contribuições Sociais	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584	5.601.584
III - RECEITAS DE CAPITAL	173.659	173.659	173.659	173.659	173.659	173.659
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA:	5.537.895	5.537.895	5.537.895	5.537.895	5.537.895	5.537.895
FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.537.895	5.537.895	5.537.895	5.537.895	5.537.895	5.537.895
Dedução - FPM	2.288.740	2.288.740	2.288.740	2.288.740	2.288.740	2.288.740
Dedução - ICMS Desoneração	0	0	0	0	0	0
Dedução - ITR	2.455	2.455	2.455	2.455	2.455	2.455
Dedução - IPI EXPORTAÇÃO	125.867	125.867	125.867	125.867	125.867	125.867
Dedução - ICMS	2.498.467	2.498.467	2.498.467	2.498.467	2.498.467	2.498.467
Dedução - IPVA	622.367	622.367	622.367	622.367	622.367	622.367
V - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III - IV)	128.421.165	128.421.165	128.421.165	128.421.165	128.421.165	128.421.165
VI - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - Contrib. Servidor - IV)	119.405.960	119.405.960	119.405.960	119.405.960	119.405.960	119.405.960

Av. John Kennedy, nº. 120 – Centro – Araruama – RJ – CEP. 28.979-087
www.araruama.rj.gov.br
gabin@araruama.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Anexo II do Decreto Nº 002/2023 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Art. 8º da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2023

DESEMBOLSO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Prefeitura Municipal	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	35.378.978,62	424.547.743,48
Fundo Municipal de Saúde	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	13.038.248,50	156.458.982,02
Fundo Municipal de Assistência Social	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	1.330.522,21	15.966.266,50
Fundo Municipal da Criança	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	34.758,83	417.106,00
IBASMA	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	4.618.937,08	55.427.245,00
Câmara Municipal Araruama	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	1.465.505,58	17.586.067,00
FUNDEB	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	8.153.566,33	97.842.796,00
Fundo Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Fundo de Habitação	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Fundo da Procuradoria	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	165.065,25	1.980.783,00
Fundo da Câmara	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
TOTAL GERAL	64.210.582,42	770.526.989,00											

Av. John Kennedy, nº. 120 – Centro – Araruama – RJ – CEP. 28.979-087
www.araruama.rj.gov.br gabin@araruama.rj.gov.br

Contribuição do MEI subirá para R\$ 66 em fevereiro

A partir de fevereiro, os cerca de 14 milhões de microempreendedores individuais (MEI) registrados no país pagarão R\$ 66 para contribuir com a Previdência Social. O aumento, de 8,91%, segue o reajuste do salário mínimo, que passou de R\$ 1.212 no ano passado para R\$ 1.320 este ano, conforme estipulado pelo Orçamento.

O reajuste valerá apenas para os boletos com vencimento a partir de 20 de feverei-

ro. A cota deste mês, que vence em 20 de janeiro, continuará a ser paga pelo valor antigo, de R\$ 60,60.

Para os MEI caminhoneiros, que contribuem mais para a Previdência Social, a contribuição passará de R\$ 145,44 para R\$ 158,40.

Os valores levam em conta a provável edição de uma medida provisória, que eleve o salário mínimo para R\$ 1.320.

Recolhimento

Profissionais autônomos com regime tributário e previdenciário simplificado, os microempreendedores individuais recolhem 5% do salário mínimo por mês para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os MEI caminhoneiros contribuem com 12% do salário mínimo.

O restante da contribuição mensal varia conforme o ramo de atuação. Os trabalhadores que exercem atividades ligadas ao comércio e à

indústria pagam R\$ 1 a mais referente ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), administrado pelo estado onde mora. Os profissionais que executam serviços recolhem R\$ 5 a mais de Imposto sobre Serviços (ISS), administrado pelo município onde habita.

Ao contribuírem para o INSS, os microempreendedores individuais passam a ter direito à aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-ma-

ternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte. Além disso, a Receita Federal fornece um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) aos MEI, que podem emitir notas fiscais e obter crédito com condições especiais.

O boleto mensal do Documento de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) pode ser gerado no Portal do Empreendedor. As parcelas vencem no dia 20 de cada mês.

Picanha brasileira fica em segundo lugar como melhor prato do mundo

A picanha brasileira conquistou o segundo lugar em um ranking com as 100 melhores comidas tradicionais do mundo, o Tasteatlas Awards 2022. Dados do governo federal mostram que o país produz 9,7 milhões de toneladas de carne bovina e exporta 25% da produção.

Outro prato brasileiro que obteve destaque no levantamento foi a vaca atolada, comida típica caipira que ficou em 29º no ranking. O prato sul-matogrossense é composto por uma combinação de carne bovina e mandioca.

De acordo com o Ministério do Turismo, o pescado brasileiro tam-

bém se posicionou bem na premiação, com a moqueca em 49º lugar no Tasteatlas Awards 2022. O prato normalmente é feito com camarão e peixes como badejo, robalo, dourado e cação.

O último prato brasileiro a aparecer no levantamento é o feijão tropeiro, típico em São Paulo, Minas Gerais e Goiás. A comida mistura feijão, carne seca, toucinho e farinha de mandioca ou de milho.

Dados da Organização Mundial do Turismo mostram que a gastronomia é o terceiro principal motivo da realização de viagens em todo o planeta.

Governo do Estado reforça serviços em cidades atingidas pelas chuvas no Norte e Noroeste

O Governo do Estado realiza uma força-tarefa com diferentes secretarias para atender os municípios mais afetados pelas chuvas dos últimos dias, principalmente no Norte e Noroeste Fluminense. As equipes das secretarias de Estado de Defesa Civil (Sedec-RJ), de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) estão mobilizadas nas regiões para prestar assistência à população.

A Sedec-RJ e o CBMERJ monitoram as precipitações em todo o estado, atuando para prevenir e minimizar danos. O Corpo de Bombeiros atendeu 50 ocorrências relacionadas às chuvas em apenas 24 horas em todo o território fluminense, incluindo cortes de árvores, deslizamentos, desabamentos, inundações e salvamentos de pessoas ilhadas. Desde sexta-feira (6), foram mais de 260 atendimentos.

Enquanto isso, a Sedec-RJ está em contato permanente com as prefeituras, dando suporte aos municípios. Na região Noroeste, onde foram registrados alagamentos provocados pelo volume excessivo de chuvas, agentes da Defesa Civil estadual se reuniram com autoridades locais para avaliação dos prejuízos e a adoção

de medidas para garantir a volta à normalidade o mais rápido possível.

Os municípios de Laje do Muriaé, Aperibé e Santo Antônio de Pádua declararam Situação de Emergência. Cambuci e Engenheiro Paulo de Frontin instalaram gabinetes de gestão de crise. A Sedec-RJ também acompanha de perto a situação em Itaperuna, Italva e Cardoso Moreira.

Aluguel Social e Cartão Recomeçar para a população

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, está percorrendo os municípios atingidos pelas chuvas e já esteve em Aperibé, Santo Antônio de Pádua, Cambuci e Miracema.

Programas como Aluguel Social e Recomeçar, assim como a entrega de cestas básicas, kits de higiene e limpeza, água e colchões, serão disponibilizados de acordo com as necessidades específicas de cada região. Equipes estão mobilizadas em Laje do Murié e Itaperuna.

Previsão

O Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Cemaden-RJ) segue

monitorando as condições meteorológicas e os níveis pluviométricos, enviando alertas para as regiões em caso de riscos hidrológicos e geológicos.

Os rios Pomba, Muriaé e Itabapoana apresentaram pontos de transbordo. Os técnicos também observam a evolução do Rio Paraíba do Sul. Permanece o alerta de risco hidrológico muito alto para os municípios de Aperibé, Santo Antônio de Pádua, Laje do Muriaé, Itaperuna, Italva e Cardoso Moreira.

RioSolidario lança campanha para ajudar vítimas de enchentes

O RioSolidario, instituição parceira do Governo do Estado, lançou a campanha Chuva de Solidariedade para ajudar famílias afetadas pelas chuvas. A iniciativa tem como objetivo arrecadar alimentos não perecíveis, água mineral, materiais de higiene pessoal (escova de dentes, pasta dental, sabonete, xampu, fraldas infantis/geriátricas e absorventes higiênicos) e materiais de limpeza (cloro, álcool, sabão em pó, vassoura, rodo e pano de chão). Os itens podem ser doados na sede da instituição, na Travessa Euricles de Matos, nº 17, em Laranjeiras, Zona Sul do Rio, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 18809/2022

ALDEMIR LUIS GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 964.390.337-00, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0298/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de APROVAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL, situada no seguinte endereço: RUA "C" (ATUAL RUA DR. IDEMAR DA SILVA ROCHA), LOTE 07, DA QUADRA C, GLEBA A E B, LOTEAMENTO PARQUE DO BOSQUE, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA..

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.